



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**  
**Inspeção Regional do Ambiente**

**AVISO**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CATEGORIA DE INSPETOR DA CARREIRA DE INSPETOR SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA DO AMBIENTE, A AFETAR À INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE, DA SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA, QUADRO REGIONAL DE ILHA DA ILHA TERCEIRA.**

Em cumprimento do disposto no artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores (RAA) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de julho, e nos termos previstos nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, e o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de novembro, todos na sua redação atual, torna-se público que, mediante autorização prévia de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, concedida através do Despacho n.º 533/2026, de 13 de março, e por deliberação do Senhor Inspetor Regional do Ambiente, de 19 de março de 2026, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público da Região Autónoma dos Açores (adiante designada, BEP-Açores), procedimento concursal interno de acesso geral, para ingresso de um trabalhador na categoria de inspetor da carreira de Inspetor Superior, área de Engenharia do Ambiente, para ocupação, após estágio, de um posto de trabalho afeto à Inspeção Regional do Ambiente, quadro Regional da ilha Terceira, em regime de nomeação.

**1. Legislação aplicável**

Este procedimento rege-se pelo disposto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de julho, conjugado com o disposto no artigo 41.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou, em seu anexo, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, adaptado à Região, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de novembro.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**  
**Inspeção Regional do Ambiente**

**2. Caracterização, âmbito e validade do recrutamento**

O presente procedimento concursal visa admitir a estágio para posterior ingresso na categoria de inspetor, da carreira de Inspetor Superior da Inspeção Regional do Ambiente, destinado à área de Engenharia do ambiente, em regime de nomeação, nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 6.º, alínea f), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2.1. Poderão ser opositores ao concurso, nos termos do n.º 3 do artigo 30º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho, na versão atualizada, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e que, cumulativamente satisfaçam, até ao final do prazo de apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

2.2. Atenta a necessidade do serviço, o posto de trabalho correspondente ao lugar a prover corresponde à área funcional de Engenharia do Ambiente.

2.3. O presente procedimento concursal visa, exclusivamente, o provimento do lugar referido no ponto anterior, caducando com o seu preenchimento.

**3. Local de trabalho**

O local de trabalho situa-se nas instalações onde funcionam os serviços da Inspeção Regional do Ambiente na ilha Terceira.

**4. Conteúdo funcional**

O conteúdo funcional do posto de trabalho correspondente ao lugar a prover é o constante do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, publicada em anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 14/2024/A de 12 de outubro.

**5. Condições de trabalho**

5.1. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores em funções públicas.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**  
**Inspeção Regional do Ambiente**

5.2. O vencimento é o estabelecido de acordo com o mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, aplicado à RAA pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de novembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro e com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, todos nas suas atuais redações, corresponde à remuneração constante entre o nível remuneratório 16 e 17 da tabela remuneratória única (TRU), durante o estágio, e nível remuneratório 25 da supramencionada TRU, com o provimento do lugar de inspetor, ao qual acresce um suplemento de função inspetiva.

5.3. O estágio reger-se-á pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, aplicado à RAA pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de novembro.

## **6. Requisitos de admissão**

6.1. São requisitos gerais de admissão ao presente procedimento concursal os referidos no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à RAA pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de julho, designadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;
- f) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- g) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo.

6.2. São requisitos especiais de admissão:

- a) Estar habilitado com licenciatura em área da Engenharia do Ambiente;
- b) Ser titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;




**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**  
**Inspeção Regional do Ambiente**

c) Ser titular de carta de condução.

6.3. Não é admissível a substituição do nível habilitacional académico por formação ou experiência profissional.

## **7. Formalização das candidaturas e apresentação das candidaturas**

7.1. As candidaturas são formalizadas em suporte eletrónico através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 2603/2024, de 30 de dezembro, que se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público dos Açores – BEP-Açores, assinado digitalmente sempre que possível, e submetido diretamente na Oferta relativa ao presente Aviso. Para o efeito, deverão os candidatos aceder ao item  associado à oferta.

7.2. As candidaturas devem, sob pena de exclusão, ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* pormenorizado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar designadamente as habilitações académicas, com as respetivas classificações e formação profissional obtida, bem como as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes para o posto a que se candidata;

b) Cópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias com indicação da média final de curso;

c) Identificação do número de cartão de cidadão, data de validade e do número de identificação fiscal;

d) Documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas (de onde conste a indicação da entidade que as ministrou/promoveu, período em que as mesmas decorreram, duração/carga horária e conteúdos ministrados, sob pena de não serem consideradas na avaliação);

e) Documentos comprovativos da experiência profissional, diretamente relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho, contendo a descrição das funções exercidas e o período em que as mesmas decorreram;

f) Indicação do número da carta de condução, categorias e validade;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**  
**Inspeção Regional do Ambiente**

g) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem a que pertence, da qual conste:

- g1) Identificação da relação jurídica de emprego público detida;
- g2) Carreira e categoria e respetivo tempo de serviço;
- g3) Caracterização da atividade e descrição das funções que executa;
- g4) Avaliação de desempenho, qualitativa e quantitativa, obtida nos últimos dois ciclos avaliativos ou, na sua inexistência, a justificação pela qual não se realizou.

h) Documentos comprovativos de outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do mérito da sua candidatura.

7.3. Os candidatos titulares de habilitações académicas obtidas no estrangeiro, devem apresentar documento comprovativo do reconhecimento das suas habilitações nos termos da legislação portuguesa, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

7.4. Só serão admitidos os documentos apresentados, dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas.

7.5. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7.6. Os candidatos com deficiência admitidos ao procedimento, que no momento da candidatura tenham declarado essa condição, devem nos cinco dias seguintes à publicação da lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento, enviar ao júri documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como especificar as condições de que necessitam para a realização dos métodos de seleção, através do correio eletrónico [info.ira@azores.gov.pt](mailto:info.ira@azores.gov.pt).

## **8. Métodos de seleção**

Os métodos a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 22.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, são os seguintes:

- 1.º - Prova de conhecimentos, com carácter eliminatório;
- 2.º - Avaliação curricular;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**  
**Inspeção Regional do Ambiente**

8.1. A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, é a resultante da ponderação das classificações parcelares decorrentes da aplicação sucessiva dos métodos de seleção, sendo determinada através da seguinte fórmula:

$$CF=(PC\times 0,70) + (AC\times 0,30)$$

em que:

CF= Classificação final;

PC= Prova de conhecimentos;

AC= Avaliação curricular;

8.2. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, consideram-se excluídos os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios, bem como na classificação final, obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

8.3. Os critérios de apreciação e a respetiva ponderação a utilizar em cada um dos referidos métodos de seleção constam de ata de reunião do júri do presente procedimento concursal, a qual será publicada na BEP-Açores, juntamente com o presente aviso.

8.4. – Prova de conhecimentos

8.4.1. Os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal são notificados do dia, hora e local da realização da prova escrita de conhecimentos, a qual terá a duração de 120 minutos e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que não obtenham uma classificação mínima igual a 9,5 valores.

8.4.2. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade de análise, de expressão e de objetividade, aferindo conhecimentos de carácter geral e específico e versará, no todo ou em parte, sobre as matérias relativas à legislação mínima a seguir indicada, podendo os candidatos fazer-se acompanhar, durante a realização da mesma, dos respetivos diplomas legislativos, na sua versão atualizada, exclusivamente em suporte de papel, desde que não anotados nem comentados:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**  
**Inspeção Regional do Ambiente**

- Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro, que aprova a orgânica e o quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA);
- Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, relativo ao regime jurídico da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração direta e indireta do Estado, aplicado à RAA pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro;
- Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, que aprova a lei-quadro das contraordenações ambientais;
- Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, que aprova o Código Penal, na parte relacionada com os crimes ambientais;
- Lei n.º 19/2014, de 14 de abril que define as bases da política de ambiente;
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos;
- Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais;
- Decreto Legislativo Regional n.º 7/2026/A, de 11 de março, que estabelece o regime geral da prevenção e gestão de resíduos na Região Autónoma dos Açores;
- Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho, que aprova as normas que regulamentam a gestão de fluxos específicos de resíduos na Região Autónoma dos Açores;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**  
**Inspeção Regional do Ambiente**

- Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012/A, de 13 de julho, que estabelece o regime jurídico da qualidade do ar e da proteção da atmosfera;
- Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que aprova o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade e define medidas para o controlo de espécies invasoras;
- Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacto e do licenciamento ambiental;
- Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos Hídricos;
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água;
- Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o regime de utilização dos recursos hídricos;
- Decreto Legislativo Regional n.º 18/2009/A, de 19 de outubro, que estabelece o regime jurídico da recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas na RAA;
- Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30 de junho, que aprova o regulamento geral de ruído e de controlo da poluição sonora;
- Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da proteção radiológica.

8.4.3. Os candidatos que se apresentem à realização da prova escrita devem identificar-se através de Cartão de Cidadão ou documento equivalente que legalmente permita a identificação do titular.

8.4.4. Na realização da prova não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

8.4.5. A não comparência dos candidatos na prova de conhecimentos é considerada como desistência no prosseguimento do procedimento concursal, determinando a sua exclusão do mesmo.

#### 8.5. – Avaliação curricular

8.5.1. Na Avaliação curricular, são considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, através da média aritmética simples das



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**  
**Inspeção Regional do Ambiente**

classificações dos seguintes elementos: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).

A avaliação curricular será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + 2FP + EP + AD) / 5$$

No caso de candidatos que não possuam avaliação de desempenho que releve, a avaliação curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula:

$$AC = (HA + 2FP + EP) / 4$$

## **9. Exclusão e notificação dos candidatos**

9.1. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 e por força do disposto no artigo 35.º do mesmo diploma.

9.2. O exercício do direito de participação dos interessados é efetuado obrigatoriamente mediante o respetivo formulário de audiência, disponível na página eletrónica da BEP-Açores, em [https://bep.azores.gov.pt/BEPA\\_Portal/](https://bep.azores.gov.pt/BEPA_Portal/).

9.3. A aprovação no estágio, com classificação igual ou superior a Bom (14 valores) é requisito de provimento no lugar previsto no mapa de pessoal.

## **10. Composição do Júri**

A composição do Júri, nomeado pelo Sua Excelência o Inspetor Regional do Ambiente a 19 de março de 2026, é a seguinte:

Presidente:

- Paulo Martinho Pires, inspetor superior afeto à Inspeção Regional do ambiente;

Vogais efetivos:



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**  
**Inspeção Regional do Ambiente**

- Délia de Fátima Soares de Sousa, chefe da Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento na Direção Regional do Desenvolvimento Rural, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- António Manuel Rodrigues Moutinho, inspetor superior afeto à Inspeção Regional do Ambiente.

Vogais suplentes:

- Luís Miguel Ávila da Silva Machado, inspetor superior afeto à Inspeção Regional do Ambiente;
- João Paulo Resendes Fernandes Bettencourt da Silva, inspetor superior afeto à Inspeção Regional do Ambiente.

Ponta Delgada, 31 de março de 2026

O presidente do Júri,